

III- Eixo Melhoria da Qualidade de Vida dos Profissionais de Segurança Pública – MQVPS: R\$ 56.640,68 (cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).
 2. ALTERAR o valor total para R\$ 12.050.035,79 (doze milhões, cinquenta mil trinta e cinco reais e setenta e nove centavos);
 3. ALTERAR o Plano de Trabalho, conforme anexo I
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.69.1.06.123.134.2.071.0001.3.3.90.39.0.57.1 para custeio e 4.69.1.06.123.134.2.071.0001.4.4.90.39.0.57.1 4.69.1.06.123.134.2.071.0001.4.4.90.52.0.57.1 para investimento. VIGÊNCIA: 60 (meses), a contar da data de sua publicação. SIGNATÁRIOS: Rogério Greco e Letícia Baptista Gamboge Reis, DATA ASSINATURA: 12/11/2025.

7 cm -13 2147806 - 1

"EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO"
 SEI nº 1450.01.0150264/2025-47. Doador: Conselho Central de Políticas de Segurança Pública de Paracatu - CENTRALSEG. Donatário: Secretaria de Justiça e Segurança Pública, neste ato representada pelo Diretor Regional da 16ª Região Integrada de Segurança Pública/SEJUSP. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de ferramentas. Valor total do material doado: R\$ 6.850,00. Data da assinatura: 29/09/2025.

SEI nº 1450.01.0117164/2025-86. Doador: Conselho da Comunidade de Arinos. Donatário: Secretaria de Justiça e Segurança Pública, neste ato representada pelo Diretor Regional da 16ª Região Integrada de Segurança Pública/SEJUSP. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de ferramentas. Valor total do material doado: R\$ 1.920,00. Data da assinatura: 13/11/2025.

4 cm -13 2147804 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

AVISO DA AUSÊNCIA DE RENOVAÇÃO DO CADASTRO DE REGISTRO PREVISTO NA LEI N° 10.173/1990.
 O Supervisor Regional da URFBio Noroeste do IEF comunica, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, que ao verificar os arquivos/ sistemas ambientais constatou-se a ausência de recolhimento da(s) taxa(s) de expediente, instituída(s) pela Lei nº 6.763/1975, devida(s) pela renovação anual do cadastro de registro previsto na Lei nº 10.173/1990.

Nº Proc Admin.	Contribuinte	CPF/CNPJ	Valor
1092	Denio Morais Soares	***.133.576-**	R\$ 189,17
1093	Adailto Silva Gonçalves	***.740.306-**	R\$ 189,17
1094	Manoel de Jesus da Silva	***.089.441-**	R\$ 189,17
1095	Adão Gomes da Costa	***.806.171-**	R\$ 189,17
1096	Ilmires de Ares da Silva	***.791.466-**	R\$ 189,17
1111	Geraldo Afonso de Oliveira	***.918.986-**	R\$ 189,17
1173	Rainunda Muniz dos Santos	***.226.916-**	R\$ 189,17
1177	Valda dos Reis Clemente - ME	***.928.0001-**	R\$ 543,86
1179	Euclides Alves de Carvalho - ME	***.127.0001-**	R\$ 352,63
1181	Domingas Rodrigues de Souza Santos	***.256.886-**	R\$ 212,81
1182	Bar e Aquegue Bernardino LTDA - ME	***.019.0001-**	R\$ 543,86
1184	Geraldo Luiz Pereira da Silva	***.306.646-**	R\$ 212,81
1185	Monica Tiago da Silva Cardoso - ME	***.507.0001-**	R\$ 543,86
1186	Antônio Charles Mendes da Magalhães	***.435.0001-**	R\$ 543,86
1188	Antônio Moreira da Silva - ME	***.570.0001-**	R\$ 543,86
1189	José Batista Filho	***.405.036-**	R\$ 212,81
1190	Supermercado Cruzeiro LTDA	***.481.0001-**	R\$ 1.111,36
1193	Ueliton de Faria Oliveira - ME	***.647.0001-**	R\$ 543,86
1194	Alex Silva Oliveira	***.620.066-**	R\$ 212,81
1198	Izac Cordeiro - ME	***.429.0001-**	R\$ 543,86
1199	Denesci Angelo Figueiredo	***.832.536-**	R\$ 212,81
1201	Benjamim Andrez da Silva	***.454.006-**	R\$ 212,81
1202	Comercial Patamar LTDA	***.319.0001-**	R\$ 543,86
1203	Laline Mendes Cornélio	***.805.0001-**	R\$ 543,86
1205	Lidia Mara Franco - ME	***.636.0001-**	R\$ 543,86
1207	Cesar Fernandes de Oliveira	***.046.0001-**	R\$ 543,86
1208	Antonio dos Reis Marins	***.114.416-**	R\$ 212,81
1210	José Maria Pereira da Silva	***.711.746-**	R\$ 212,81
1212	Adriana Martins de Araujo Lima - ME	***.099.0001-**	R\$ 543,86
1213	Marli Luiz do Serro	***.613.106-**	R\$ 191,22
1214	Geraldo Ferreira	***.016.581-**	R\$ 212,81
1216	Jonio Cezar Barbosa Pires	***.829.091-**	R\$ 212,81
1218	Rubens Maria de Jesus	***.961.566-**	R\$ 354,69
1219	Supermercado Souza e Dirino LTDA ME	***.074.0001-**	R\$ 543,86
1221	Adão Serafim dos Reis	***.987.911-**	R\$ 74,83
1222	Sociedade Comercial Gonçalves e Silva LTDA - EPP	***.531.0001-**	R\$ 769,05
1223	Doracy Pereira da Silva	***.082.826-**	R\$ 212,81
1224	João Batista de Melo - ME	***.047.0001-**	R\$ 543,86
1226	Osmar Barbosa da Silva	***.414.406-**	R\$ 212,81
1227	Marcenaria Diniz LTDA - ME	***.892.0001-**	R\$ 413,80
1228	José da Cruz Dias de Oliveira	***.959.916-**	R\$ 189,17
1229	José Marciiano dos Santos	***.961.906-**	R\$ 189,17
1231	Elvio Luiz Ferreira de Souza - ME	***.488.0001-**	R\$ 543,86
1232	Supermercado Tatão de João Pinheiro LTDA	***.935.0001-**	R\$ 543,86
1233	José Carlos de Azevedo - ME	***.941.0002-**	R\$ 543,86
1236	Francisco de Assis Fernandes da Silva	***.435.236-**	R\$ 212,81
1239	Efigenia Marques Ponciano	***.458.856-**	R\$ 212,81
1242	Gesio Carneiro dos Santos	***.016.576-**	R\$ 212,81
1244	Alcimar da Silva Machado & CIA LTDA ME	***.232.0001-**	R\$ 376,34
1245	Lidio Farago Palma	***.728.0001-**	R\$ 543,86
1246	Manoel Domingos Pereira do Vale	***.920.936-**	R\$ 212,81
1251	Marcio Ildeu da Silva	***.547.826-**	R\$ 212,81
1254	Idelvano Antonio Mendonça	***.172.756-**	R\$ 212,81
1256	Jair da Cruz	***.709.406-**	R\$ 212,81
1261	Marlon Rodrigues de Souza	***.236.841-**	R\$ 189,17
1262	Angelo Gabriel Anunciação	***.285.466-**	R\$ 189,17
1264	Mardocheu José de Carvalho	***.517.506-**	R\$ 212,81
1265	Osmar dos Reis Ribeiro	***.522.766-**	R\$ 212,81
1268	Paulo Evandro Ferigolo	***.222.470-**	R\$ 189,17
1269	Rede Amanda de Supermercado LTDA	***.890.0001-**	R\$ 543,86

Para regularização do(s) valor(es), o(s) Documento(s) de Arrecadação Estadual (ais), deverão ser emitidos (s) pelo Contribuinte, por meio do endereço: <https://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, disponibilizado no site da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFEM. Caso os valores tenham sido pagos ou queira apresentar impugnação, via sistema SEL. Prazo para impugnação é de 30 (trinta) dias após esta notificação. Em caso de não pagamento, o processo será encaminhado para a Secretaria de Estado da Fazenda para as devidas providências.

(a) Marcos Roberto Batista Guimarães.
 Supervisor Regional responsável pela URFBio Noroeste.

36 cm -13 2147710 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 28/2025

Cedente: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. Cessionário: Município de Belo Horizonte. Objeto: prorrogação da cessão de Ricardo Lopes Martins, Masp. 667.605-0, pertencente ao quadro de servidores da CEDENTE, para exercício de atividades no CESSÃO/ÁRIO, na modalidade de cessão com ônus para o cessionário. Período de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, correspondentes ao período de 01/01/2026 a 31/12/2027. Assinam: Mariana Gomes Mendes – Interveniente; Álvaro Damão Vieira da Paz – Prefeito de Belo Horizonte; e Sílvia Caroline Listgarten Dias - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 26/2025

Cedente: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. Cessionário: Município de Belo Horizonte. Objeto: prorrogação da cessão de Mariana Gomes Mendes, Masp. 752.869-8, pertencente ao quadro de servidores da CEDENTE, para exercício de atividades no CESSÃO/ÁRIO, na modalidade de cessão com ônus para o cessionário. Período de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, correspondentes ao período de 01/01/2026 a 31/12/2027. Assinam: Mariana Gomes Mendes – Interveniente; Álvaro Damão Vieira da Paz – Prefeito de Belo Horizonte; e Sílvia Caroline Listgarten Dias - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

6 cm -13 2148037 - 1

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Espece: Termo de Adesão à Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional - PNAPE. Processo SEI/MJ nº: 08016.022516/2025-12 e Processo SEI/MG nº 1450.01.026724/2025-83. Objeto: A União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJS, representada pela Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN, em parceria com o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, tornam público o Termo de Adesão à PNAPE, celebrado com o objetivo de aderir e implementar a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional no Estado de Minas Gerais, de modo a concretizar as condições institucionais necessárias e estabelecer modelo de gestão para a assistência, inclusão e reintegração social de pessoas egressas do sistema prisional e de seus familiares. O instrumento não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes. Vigência: A partir da assinatura, com execução do objeto no biênio 2025/2026. Local e data da assinatura: Brasília/DF, 17 de outubro de 2025. A integral do documento encontra-se disponível no site oficial da SENAPPEN e da SEJUSP/MG. ANTONIO GLAUTTER DE AZEVEDO MORAIS Secretário Nacional de Políticas Penais substituto ROGÉRIO GRECO Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÉA JUNIOR Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

5 cm -13 2148054 - 1

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 52/2025. Contratada: PALOMA LUIZ BALDOINO, CPF nº ***.126.486-**. Objeto: Prestação de serviços temporários para atuar como Agente Público - Agente Governamental. Rescisão do contrato administrativo por iniciativa do contratado, conforme Art.16, Inciso II, da Lei Estadual nº 23.750/2020, a contar de 17 de outubro de 2024.

SILVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS
 Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

2 cm -13 2147706 - 1

FORTALECIMENTO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE: DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E AMPLIAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS - PEQUÍ

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso nº. 120404086/2025 que entre si firmam o município de Pequi, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado de Planejamento e Gestão, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Termo de Compromisso por meio do qual a prefeitura municipal declara capacidade técnica e operacional para a aplicação dos recursos e prestação de contas para a execução pelo município do "bloco custeio", e as contrapartidas municipais relativas ao "bloco investimento" a ser executado pela Vale, referente projeto "Fortalecimento dos Consórcios Intermunicipais de Saúde: disponibilização de veículos e ampliação de consultas e exames especializados". A prefeitura compromete-se a executar o projeto com a máxima eficiência, declarando a viabilidade financeira de executá-lo com o valor de R\$ 2.906.000,00 (dois milhões, novecentos e seis mil reais) que representa o valor do Bloco de Custo de iniciativa. VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso tem prazo de vigência de 14 (quatorze) meses a partir da publicação desse extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, ou enquanto perdurarem as obrigações descritas no Termo. DATA DE ASSINATURA: 25/09/2025 SIGNATÁRIOS: Kelissander Saliba Santos (Prefeito municipal de Juatuba); Geovana Maria do Carmo Santos (Superintendente de Reparação Pró-Brunadinho); Carlos Bruno Ferreira da Silva (Procurador da República), Leonardo Castro Maia (Promotor de Justiça); Antônio Lopes de Carvalho Filho (Defensor Público Estadual).

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL - JUATUBA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
 Termo de Compromisso nº. 123041452/2025 que entre si firmam o município de Juatuba, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado de Planejamento e Gestão, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. OBJETO: Termo de Compromisso por meio do qual a prefeitura municipal declara capacidade técnica e operacional para execução do projeto "Construção de Unidade Educacional - Juatuba" e compromete-se a executá-lo integralmente em total conformidade com o Escopo Técnico descrito no Formulário de Detalhamento da Iniciativa, assumindo todas as obrigações legais decorrentes e se responsabilizando pela reparação dos eventuais danos causados pela sua execução. VALOR



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-903

Contrato de Doação

Processo nº 1450.01.0150264/2025-47

CONTRATO DE DOAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA 16ª REGIÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP E O CONSELHO CENTRAL DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARACATU - CENTRALSEG.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Prédio Minas, 5º Andar, Ala Ímpar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP. 31.630-901 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 05.487.631/0001-09, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo Diretor Regional da 16ª Região Integrada de Segurança Pública/SEJUSP, Senhor Sílvio Pereira Cardoso Júnior, amparado pela Resolução de competência SEJUSP nº 28, de 20 de Janeiro de 2021, e o Conselho Central de Políticas de Segurança Pública de Paracatu - CENTRALSEG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 27.189.586/0001-30, com sede na Rua Salgado Filho, nº 615, Bairro Bela Vista I, Paracatu/MG, CEP 38.600-482, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor Presidente Régis Machado Couto, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº ***.813.146-**, doravante denominado(a) **DOADOR(A)**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Doação, decorrente do Processo SEI nº 1450.01.0150264/2025-47, nos termos da legislação vigente e, em especial pelo Decreto nº 48.444, de 16 de junho de 2022, com suas alterações posteriores e Resolução Conjunta SEPLAG.CGE nº 10.668/2022, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas empregáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, na forma das cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui (em) objeto (s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, o(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).

1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o (s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor do(s) item(ns) doado(s) corresponde ao montante de R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme especificado na Proposta de Doação (120857562), constantes do Processo SEI 1450.01.0150264/2025-47.

2.2. O(s) ítem(s) está(âo) sendo doado(s) GRATUITAMENTE, estando o **DONATÁRIO(A)** livre de quaisquer ônus ou encargos.

2.3. O(A) **DOADOR(A)** será responsável por custear o(s) item(ns) constante(s) do objeto do presente

contrato, ficando a cargo do(a) DONATÁRIO(A) o acompanhamento e aprovação dos produtos entregues.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

3.1. O recebimento da doação objeto do presente contrato se faz de modo irretratável e irrevogável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. Os custos decorrentes dos bens doados serão arcados exclusivamente pelo(a) DOADOR(A).

4.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) DOADOR(A), caso se aplique, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE

5.1. O presente contrato, após a efetiva assinatura, será publicizado pelo DONATÁRIO.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do(a) DOADOR(A):

6.1.1. Apresentar toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições indispensáveis à celebração deste contrato;

6.1.2. Promover a elaboração dos produtos objeto de presente contrato com a observância do princípio da impessoalidade, moralidade, eficiência, finalidade pública, sigilo da informação de saúde e motivação, estando ciente de que qualquer ação que lhe permita auferir qualquer tipo de vantagem indevida em razão das funções exercidas no âmbito da execução do contrato ou que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres administrativos ou que atente contra os princípios da Administração Pública por violar os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, configura, em tese, ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, além das sanções previstas na Lei Federal 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira; e

6.1.3. Observar todas as especificações contidas na Cláusula Primeira deste contrato para a realização da doação.

6.2. São obrigações do(a) DONATÁRIO(A):

6.2.1. Realizar o recebimento da doação;

6.2.2. Aprovar os produtos entregues;

6.2.3. Providenciar o registro definitivo do (s) material (s) em seu patrimônio ou estoque, após seu efetivo recebimento, em atendimento ao disposto no Decreto 45.018/2009.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FINALIDADE

7.1. A finalidade deste presente contrato de doação está em conformidade com a manifestação de interesse constante do Processo SEI nº 1450.01.0150264/2025-47.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

8.1. As partes tratarão com confidencialidade a todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos.

8.2. Os documentos, dados e informações poderão ser classificados nos termos dos art. 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

8.3. O(A) DOADOR(A) não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do DONATÁRIO, nos termos e limites dispostos na Lei nº 12.527/2011.

8.4. Deverão ser observadas as normas atinentes à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como ao Decreto nº 48.237, de 22 de julho

de 2021, que dispõe sobre a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES E DOS CONFLITOS DE INTERESSE

9.1. **Não serão admitidas doações nas seguintes hipóteses:**

9.1.1. Apresentadas por pessoas naturais condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública;

9.1.2. Apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.1.3. Caracterizado conflito de interesses;

9.1.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação;

9.1.5. Quando o recebimento da doação, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômica a manutenção;

9.1.6. Na utilização da doação para fins publicitários;

9.1.7. Quando houver transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para o(a) DOADOR(A);

9.1.8. Quando O(A) DOADOR(A) incidir nas vedações dispostas nas cláusulas anteriores e demais vedações contidas na Resolução Conjunta SEPLAG.CGE nº 10.668/2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) DONATÁRIO(A) segundo as disposições contidas no Decreto nº 48.444/2022 e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente instrumento ocorrerá a expensas do(a) DONATÁRIO(A), com fundamento no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme dispõe o artigo 106, I, j, da Constituição do Estado de Minas Gerais., para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

Por estarem justas e acertadas, firmam os participes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

QUADRO DE DETALHAMENTO DOS MATERIAIS

CÓDIGO DO ITEM DE MATERIAL	Descrição do item de material	SÉRIE OU CHASSI E PLACA	MARCA/MODELO/DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR ³	ESTADO DE CONSERVAÇÃO ⁴	VALOR ⁵	CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL ⁶
	Inversor de solda 250 AMP - 220V		SAINTS MAX 220V	NOVO	R\$ 2.050,00	1451324

38950073	Betoneira 400 litros		MENEGOTTI	NOVO	R\$ 4.800,00	1451324
----------	-------------------------	--	-----------	------	-----------------	---------

*Este quadro poderá ser utilizado nos casos de doação de serviços e materiais permanentes ou de consumo.

RÉGIS MACHADO COUTO

**PRESIDENTE DO CONSELHO CENTRAL DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE
PARACATU - CENTRALSEG
DOADOR(A)**

SÍLVIO PEREIRA CARDOSO JÚNIOR

**DIRETOR REGIONAL DA 16ª REGIÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP
DONATÁRIO(A)**



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Pereira Cardoso Junior, Diretor Regional**, em 29/09/2025, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGIS COUTO registrado(a) civilmente como REGIS MACHADO COUTO, Usuário Externo**, em 29/09/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120859841** e o código CRC **7C63B358**.

Referência: Processo nº 1450.01.0150264/2025-47

SEI nº 120859841